



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 57/2017

SÚMULA: Propõe que o Executivo Municipal providencie estudos acerca da possibilidade de implantação de uma Lei Municipal que regule e institua o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços, no âmbito da Estratégia da Família, no Município de Pranchita.

LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL, Vereadora com Assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

Somos sabedores que outros Municípios já possuem Legislação Municipal acerca da matéria, bem como, que os recursos são oriundos do Incentivo Financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Assim, para que possamos também implantar tal Incentivo, faz-se necessária a elaboração de Lei específica para tanto. Ocorre que a iniciativa para projetos de Lei desta natureza são do Executivo, motivo pelo qual a presente indicação é feita, colimando o estudo e a viabilidade da presente legislação, e em caso assertivo, que seja elaborado o respectivo Projeto de Lei.

Era o que tinha à propor

Pranchita/PR, em 11 de dezembro de 2017.


Luci Maria Faquinello Prigol
Vereadora

